



LEI Nº 1895/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS E
A SIMBOLOGIA DOS CARGOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.**

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Atualiza o valor dos vencimentos básicos dos cargos da Câmara Municipal de Tianguá da forma seguinte:

I – Cargos previstos na Lei 1.403/2021, Anexo V, com as atualizações até a Lei Municipal nº 1.774/2025:

CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR LEGISLATIVO	CCC-I	2	R\$ 10.175,40
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CCC-I	1	R\$ 8.165,44
AGENTE LEGISLATIVO	CCC-III	6	R\$ 2.763,68
PORTEIRO	CCC-IV	1	R\$ 2.009,95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CCC-IV	4	R\$ 2.009,95
MOTORISTA	CCC-III	3	R\$ 2.763,68



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	CCC-II	17	R\$ 3.014,94
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCC-IV	34	R\$ 2.009,95
DIRETOR FINANCEIRO	CCC-I	1	R\$ 5.024,89
RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO	CCC-IV	1	R\$ 2.110,46
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	CCC-II	1	R\$ 2.110,46
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CCC-II	1	R\$ 2.638,06
DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCC-I	1	R\$ 4.396,78
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA	CCC-II	1	R\$ 3.957,10
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CCC-III	1	R\$ 2.638,06
PROCURADOR LEGISLATIVO	CCC-I	1	R\$ 10.175,40
DIRETOR LEGISLATIVO	CCC-I	1	R\$ 4.396,78



COORDENADOR DA PROCURADORIA DA MULHER	CCC-I	1	R\$ 2.970,00
ASSESSOR TÉCNICO - ESP. EM PSICOLOGIA	CCC-II	1	R\$ 2.420,00
ASSESSOR TÉCNICO - ESP. EM DIREITO	CCC-II	1	R\$ 2.420,00

ESTAGIÁRIOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ESTAGIÁRIO JURÍDICO	3	R\$ 1.669,80

II – Cargos previstos na Lei 1.547/2023:

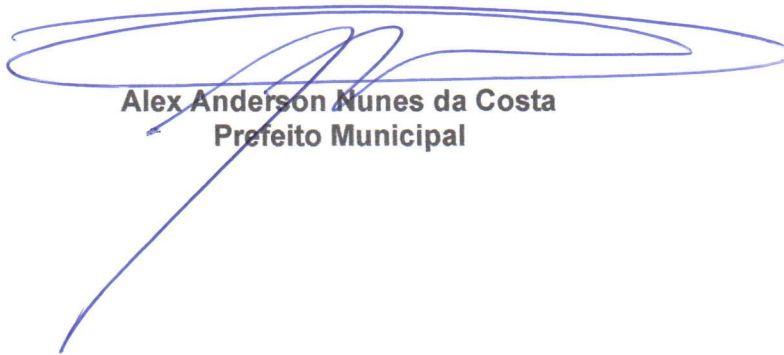
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO	CCC-II		R\$ 4.396,78
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CCC-I		R\$ 6.281,11



Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Tianguá-CE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.881/2025.

Centro Administrativo de Tianguá, em 23 de dezembro de 2025.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal